

Aviso de Salvaguardas Processuais

Setembro de 2022



[Link para o Marco Legal](#)



[Link para TEA Educação Especial](#)

Índice

Aviso de Salvaguardas Processuais	1
Direitos dos Pais de Crianças Portadoras de Deficiência	1
Salvaguardas Processuais em Educação Especial	1
Pais de Acolhimento enquanto Pais	1
Tutores	2
Localização de Crianças (Child Find).....	2
Aviso Prévio por Escrito.....	3
Consentimento Parental.....	4
Avaliação Educacional Independente.....	5
Procedimentos Disciplinares para Crianças Portadoras de Deficiência	6
Colocações Voluntárias em Escolas Particulares pelos Pais.....	14
Transferência de Direitos Parentais	15
Informações sobre Educação Especial.....	16
Resolução de Conflitos.....	16
Facilitação Estadual do IEP	17
Serviços de Mediação	17
Processo de Resolução de Queixas concernentes à Educação Especial.....	18
Procedimentos para o Devido Processo Legal.....	20
Informações de Contato	29

SPEDTex é um grande recurso para as famílias!

Contacte a SPEDTex, o Centro de Informações de Educação Especial.



www.spedtex.org | 1.855.773.3839



Aviso de Salvaguardas Processuais

Direitos dos Pais de Crianças Portadoras de Deficiência

A Lei de Educação de Pessoas Portadoras de Deficiência (**IDEA**), conforme emendada em 2004, exige que as escolas forneçam aos pais de uma criança portadora de deficiência um aviso em que se explique pormenorizadamente as salvaguardas processuais previstas na IDEA e suas normas de implementação. Esse documento, elaborado pela Secretaria de Educação do Texas (**TEA**), destina-se a atender a esse requisito de aviso, bem como a ajudar os pais de crianças portadoras de deficiência a compreender os direitos previstos na IDEA.

Salvaguardas Processuais em Educação Especial

De acordo com as disposições previstas na IDEA, o termo *pais* refere-se a pais biológicos, pais adotivos, pais de acolhimento que atendam aos requisitos do estado, guardiões, indivíduos que atuem como pais biológicos ou adotivos, incluindo avôs ou avós, padrastos ou madrastas, ou outro parente com quem a criança more, indivíduos legalmente responsáveis pelo bem-estar da criança ou pais substitutos.

O termo *idioma de origem*, quando utilizado em referência a alguém que apresente proficiência limitada em inglês, refere-se ao idioma normalmente utilizado por essa pessoa. Quando utilizado em referência a pessoas surdas ou deficientes auditivas, o idioma de origem trata-se do modo de comunicação normalmente utilizado pela pessoa.

A escola tem a obrigação de fornecer-lhe este *Aviso de Salvaguardas Processuais* apenas uma vez durante o ano letivo, à exceção de que a escola deve fornecer-lhe outra cópia do documento: no encaminhamento inicial da criança para avaliação ou mediante uma solicitação para a realização da

mesma; após o recebimento da primeira queixa concernente à educação especial registrada junto à TEA; após o recebimento da primeira queixa de audiência de devido processo em um ano letivo; ao decidir-se pela tomada de ações disciplinares que constituam uma alteração de colocação; ou mediante a sua solicitação.

Você e a escola tomam decisões acerca do programa educacional de seu(ua) filho(a) por meio de um comitê de admissão, revisão e indeferimento (**ARD**). O comitê de ARD é responsável por determinar se seu(ua) filho(a) se qualifica para o provimento de educação especial e serviços correlatos. O comitê de ARD desenvolve, revisa e atualiza o programa educacional individualizado de seu(ua) filho(a) (**IEP**) e determina a colocação educacional de seu(ua) filho(a). A sua escola disponibiliza informações adicionais sobre o papel do comitê de ARD e da IDEA em um documento complementar intitulado [Guia dos Pais para o Processo de Admissão, Revisão e Indeferimento](#) ([Link: fw.escapps.net](http://fw.escapps.net)).

Pais de Acolhimento como Pais

No âmbito da IDEA, pais de acolhimento podem atuar como pais, a não ser em casos proibidos pela legislação estadual, ou em casos em que obrigações contratuais com uma entidade local ou estadual proíba pais de acolhimento a atuarem como pais. No Texas, caso seja pai ou mãe de acolhimento de uma criança portadora de deficiência, você poderá exercer as funções de um pai ou de uma mãe se concordar em participar do processo decisório concernente ao provimento de educação especial e se concluir o programa de treinamento exigido antes da próxima reunião do comitê de ARD da criança, porém em um prazo não superior a 90 dias após começar a exercer as funções de pai ou mãe

para fins de processo decisório concernente ao provimento de educação especial da criança. Após a conclusão de um programa de treinamento aprovado, não é necessário realizar um novo programa de treinamento para exercer as funções de pai ou mãe para a mesma criança ou para exercer as funções de pai ou mãe ou de pais substitutos para outra criança. Se a escola decidir não nomeá-lo(a) como pai ou mãe para fins de processo decisório concernente ao provimento de educação especial, deverá notificá-lo(a), por escrito, no prazo de sete dias corridos após a data em que a decisão for tomada. A notificação deve explicar as razões da secretaria regional de educação (LEA) para tal decisão, bem como deve informá-lo sobre a possibilidade da apresentação de uma queixa concernente à educação especial junto à TEA.

Tutores

Se, após o empreendimento de esforços razoáveis, a escola não puder identificar ou encontrar os pais de uma criança, os pais de acolhimento não estiverem dispostos ou não puderem exercer as funções de pais, a criança não residir em um lar de acolhimento ou a criança estiver sob custódia do Estado, a escola deve nomear um tutor para atuar no lugar dos pais da criança, a menos que a criança esteja sob custódia do Estado e um juiz tenha nomeado um pai ou uma mãe substituto. A escola também deve nomear um tutor para jovens desabrigados desamparados, conforme definido na Lei McKinney-Vento de Assistência aos Desabrigados. Logo que possível, após a nomeação de um tutor para uma criança que se encontra desabrigada ou em regime de acolhimento institucional ou familiar, a escola deve apresentar um aviso, por escrito, da nomeação ao responsável pelo processo decisório educacional da criança e ao assistente social. Para mais informações, visite: Crianças em Jovens Sem Moradia (Link: bit.ly/39v6KzG)

Para ser elegível para o exercício da função de tutor, você não deve ser funcionário(a) da TEA, da escola ou de qualquer órgão envolvido na educação ou no cuidado da criança, bem como não deve ter nenhum interesse que conflite com o interesse da criança. Uma pessoa nomeada como tutora deve dispor de conhecimentos e competências adequados, estar disposta a servir, exercer um julgamento independente na prossecução dos interesses da criança, certificar-se de que os direitos da criança ao devido processo não sejam violados, visitar a criança e a escola, revisar os registros educacionais da criança, consultar qualquer pessoa envolvida na educação da criança, participar de reuniões do comitê de ARD e concluir um programa de treinamento. A pessoa nomeada por uma escola para exercer as funções tutora deve concluir o programa de treinamento antes da próxima reunião agendada do comitê de ARD da criança, porém em um prazo não superior a 90 dias após a data da nomeação inicial como tutora. Após a conclusão de um programa de treinamento aprovado, não é necessário realizar um novo programa de treinamento para exercer as funções de tutor para a mesma criança ou para exercer as funções de tutor para outra criança.

Para requisitos adicionais concernentes a tutores, consulte: [19 TAC §89.1047 \(Link: \[bit.ly/39B7jla\]\(https://bit.ly/39B7jla\)\)](#).

Localização de Crianças

Todas as crianças portadoras de deficiência residentes no estado que necessitem de educação especial e serviços correlatos, incluindo crianças portadoras de deficiência sem moradia ou sob a custódia do estado e crianças portadoras de deficiência que frequentem escolas particulares, independentemente da gravidade da deficiência, devem ser identificadas, localizadas e avaliadas. Este processo é chamado de *Localização de Crianças*.

Como parte de suas atividades da Localização de

Crianças, uma LEA deve publicar ou divulgar um aviso em jornais ou outra mídia, ou em ambos, de considerável circulação, a fim de notificar os pais da atividade para localizar, identificar e avaliar crianças que necessitem de educação especial e serviços correlatos.

Para uma descrição completa do processo de Localização de Crianças, consulte a Estrutura Legal para o Processo de Educação Especial Centrado na Criança (The Legal Framework for the Child-Centered Special Education Process) ([Link: fw.escapps.net](http://fw.escapps.net)).

Notificação Prévia por Escrito

Você tem o direito de receber informações por escrito sobre as ações da escola relativas às necessidades de educação especial de seu(ua) filho(a). A escola deve notificá-lo(a) por escrito dentro de um prazo razoável antes de propor a instauração ou a alteração da identificação, avaliação ou colocação educacional de seu(ua) filho(a) ou do provimento de educação pública apropriada e gratuita (**FAPE**) para seu(ua) filho(a). Você também tem o direito a um aviso prévio por escrito antes que a escola se recuse a realizar a instauração ou a alteração da identificação, avaliação ou colocação educacional de seu(ua) filho(a) ou do provimento de FAPE para seu(ua) filho(a). A escola deve notificá-lo(a), por escrito, independentemente de você ter concordado com a alteração ou solicitado a alteração.

No Texas, a escola deve notificá-lo(a), por escrito, pelo menos cinco dias letivos antes de propor ou recusar a ação, a menos que você concorde com um prazo mais curto.

A escola deverá incluir no aviso prévio por escrito: uma descrição das ações propostas ou recusadas pela escola; uma explicação das razões pelas quais a escola está propondo ou se recusando à referida

ação; uma descrição de todos os procedimentos de avaliação, análise, registro ou documentação que a escola utilizou para decidir pela proposição ou recusa da referida ação; uma declaração de que você dispõe de mecanismos de proteção previstos nas salvaguardas processuais da IDEA; uma explicação de como obter uma cópia desse *Aviso de Salvaguardas Processuais*; informações de contato de indivíduos ou organizações que podem ajudá-lo(a) a compreender as disposições da IDEA; uma descrição de outras opções consideradas pelo comitê de ARD de seu(ua) filho(a) e as razões pelas quais essas opções foram indeferidas; e uma descrição de outros fatores relevantes para a proposição ou recusa da ação pela escola.

O aviso deve estar escrito em linguagem acessível para o público geral e deve ser traduzido para o seu idioma de origem ou outro modo de comunicação, a menos que seja inviável fazê-lo.

Se o seu idioma de origem ou outro modo de comunicação não se tratar de uma linguagem escrita, a escola deve traduzir o aviso verbalmente, ou de outra forma, para o seu idioma de origem ou para outro modo de comunicação para que você possa compreendê-lo. A escola deve reunir provas documentais de que isso foi feito.

Se, a qualquer momento após o início do provimento de educação especial e serviços correlatos para seu(ua) filho(a) pela escola, você revogar o seu consentimento para os serviços, a escola deverá interromper o provimento de educação especial e serviços correlatos a seu(ua) filho(a). Entretanto, antes de interromper os serviços, a escola deverá notificá-lo(a) previamente por escrito pelo menos cinco dias letivos antes do término dos serviços, a menos que você concorde com um prazo menor.

Correio Eletrônico

Os pais de uma criança portadora de deficiência poderão optar pelo recebimento de avisos por

escrito por correio eletrônico, se a escola disponibilizar essa opção.

Consentimento Parental

A escola deverá obter seu consentimento informado antes de tomar certas medidas. Seu *consentimento informado* significa que: você recebeu todas as informações relativas à ação para a qual sua permissão é solicitada em seu idioma de origem ou outro modo de comunicação; você compreende e concorda, por escrito, com a atividade para a qual sua permissão é solicitada, e o consentimento por escrito descreve a atividade e lista todos os registros que serão liberados e para quem; e você compreende que a concessão do seu consentimento é voluntária e pode ser revogada a qualquer momento. Se desejar revogar seu consentimento para o prosseguimento do provimento de educação especial e serviços correlatos, deverá fazê-lo por escrito. Se você der o seu consentimento e, posteriormente, revogá-lo, a revogação não será retroativa.

A escola deverá conservar a documentação relativa ao empreendimento de esforços razoáveis para a obtenção do consentimento parental. A documentação deve incluir um registro das tentativas da escola de obter o consentimento, tais como registros telefônicos detalhados, cópias de correspondência e registros detalhados de visitas à sua casa ou local de trabalho.

Avaliação Inicial

Antes de realizar a avaliação inicial de seu(u) filho(a) para determinar se ele(a) se qualifica como uma criança portadora de deficiência de acordo com as disposições previstas na IDEA, a escola deve enviar um aviso prévio por escrito da avaliação proposta, junto com uma cópia do *Aviso de Salvaguardas Processuais*, e obter o seu consentimento informado. Cabe à escola

empreender esforços razoáveis para obter o seu consentimento para a realização de uma avaliação inicial. Seu consentimento para a avaliação inicial não significa, porém, que você também consentiu que a escola inicie o provimento de serviços de educação especial para seu(u) filho(a). Se seu(u) filho(a) encontra-se sob custódia do Estado e não reside com você, não é necessário que a escola obtenha o seu consentimento, se não conseguir encontrá-lo(a) ou se os seus direitos parentais foram extintos ou designados a outra pessoa por ordem judicial.

Serviços Iniciais

A escola deve obter seu consentimento informado antes de prover uma educação especial e serviços relacionados para seu(u) filho(a) pela primeira vez. A escola deve realizar esforços razoáveis para obter seu consentimento informado antes de prover uma educação especial e serviços relacionados para seu(u) filho(a) pela primeira vez. No caso de você não responder a uma solicitação de consentimento para que seu(u) filho(a) receba educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, ou no caso de recusar a dar seu consentimento, ou revogá-lo (cancelar) posteriormente por escrito, a escola não poderá usar as salvaguardas processuais (mediação, devido processo legal de queixa, reunião de resolução ou uma audiência de devido processo legal imparcial) com a finalidade de obter um acordo ou uma decisão judicial de que a educação especial e os serviços relacionados recomendados pelo comitê de ARD de seu(u) filho(a) sejam prestados sem o seu consentimento. No caso de você se recusar a dar seu consentimento para que seu(u) filho(a) receba educação especial e serviços relacionados pela primeira vez, ou no caso de responder a uma solicitação de consentimento, ou revogar (cancelar) posteriormente por escrito o seu consentimento e a escola não prestar para seu(u) filho(a) a educação especial e os serviços relacionados, aos quais o seu consentimento foi solicitado, a escola não estará em violação do requisito de disponibilizar uma FAPE por

não prover esses serviços para seu(ua) filho(a). A escola também não estará obrigada a ter uma reunião do comitê de ARD ou a desenvolver um programa de educação individual (IEP) para seu(ua) filho(a) para a educação especial e os serviços relacionados aos quais o seu consentimento foi solicitado.

Se você revogar (cancelar) o seu consentimento por escrito, a qualquer momento depois que a educação especial e os serviços relacionados forem prestados pela primeira vez para seu(ua) filho(a), então a escola não poderá continuar a prestar tais serviços, porém deverá notificá-lo(a) previamente por escrito, como descrito na seção Aviso Prévio por Escrito, antes de interromper os serviços.

Reavaliação

A escola deve obter seu consentimento para reavaliar seu(ua) filho(a), a menos que possa provar que tomou medidas razoáveis para obtê-lo, e você não respondeu.

Procedimentos de Anulação - Se seu(ua) filho(a) estiver matriculado(a) em uma escola pública, ou se você procura matricular seu(ua) filho(a) em uma escola pública, e você tiver recusado ou não respondido à solicitação de consentimento para realização de uma avaliação inicial, a escola poderá, mas não é obrigada a, conduzir uma avaliação inicial de seu(ua) filho(a), utilizando os procedimentos prescritos na IDEA de mediação ou de devido processo legal de queixa, ou de reunião de resolução e audiência de devido processo legal imparcial. Se, nessas circunstâncias, a escola não prosseguir com a avaliação de seu(ua) filho(a), ela não violará a obrigação dela de localizar, identificar e avaliar seu(ua) filho(a) (obrigação em localização de crianças).

Se você recusar a dar seu consentimento para a reavaliação de seu(ua) filho(a), a escola poderá, mas não é obrigada a, prosseguir com a reavaliação utilizando a mediação, o devido processo legal de

queixa, a reunião de resolução e ao audiência de devido processo legal, com a finalidade de tentar anular sua recusa em consentir com a reavaliação de seu(ua) filho(a). Como no caso de avaliações, a escola não viola a obrigação dela no âmbito da IDEA se, nessas circunstâncias, ela não prosseguir com a reavaliação.

Se um pai ou uma mãe de uma criança que é educada em casa ou que frequenta uma escola particular custeada pelos próprios pais, não der seu consentimento para a avaliação inicial ou para a reavaliação, ou se não responder à solicitação de consentimento, a escola não poderá usar o procedimento de anulação da IDEA descrito acima. O distrito escolar também não fica obrigado a considerar seu(ua) filho(a) como elegível para o recebimento de serviços equitativos (serviços disponíveis para algumas crianças portadoras de deficiência colocadas em escolas particulares pelos pais).

Seu consentimento não é necessário para que a escola revise dados existentes como parte da avaliação ou reavaliação de seu(ua) filho(a) ou aplique-lhe um teste ou outra avaliação que sejam aplicados a todas as crianças, a menos que o consentimento parental seja exigido para todas as crianças. A escola não poderá usar sua recusa em consentir com um determinado serviço ou atividade para negar a você ou a seu(ua) filho(a) qualquer outro serviço, benefício ou atividade.

Avaliação Educacional Independente

Uma avaliação educacional independente (IEE) é uma avaliação realizada por uma pessoa qualificada que não tenha vínculos empregatícios com a escola. Você tem o direito a uma IEE de seu(ua) filho(a) caso discorde da avaliação de seu(ua) filho(a) feita pela escola. Ao solicitar uma IEE, a escola deve fornecer-lhe informações sobre seus critérios de avaliação,

bem como sobre os locais em que é possível conseguir uma IEE.

IEE Custeada por Recursos Públicos

Se discordar de uma avaliação efetuada pela escola, você tem o direito de solicitar que seu(ua) filho(a) seja avaliado(a), às custas do Estado, por alguém que não trabalhe na escola.

Às custas do Estado significa que a escola financiará o custo total da avaliação ou assegurará que a avaliação seja disponibilizada gratuitamente.

Se você solicitar uma IEE para seu(ua) filho (a) custeada por recursos públicos, a escola deve, sem atrasos desnecessários: (a) apresentar um devido processo legal de queixa solicitando uma audiência para demonstrar que a avaliação de seu(ua) filho(a) feita pela escola é apropriada; ou (b) prover uma IEE custeada por recursos públicos, a não ser que demonstre em uma audiência que a avaliação de seu(ua) filho(a) obtida por você não está de acordo com os critérios da escola.

Você tem direito a apenas uma IEE às custas do Estado a cada vez que a escola realizar uma avaliação com a qual você não concorda.

Se você solicitar uma IEE para seu(ua) filho(a), a escola pode perguntar o porquê da sua objeção à avaliação de seu(ua) filho(a) feita pela escola. Contudo, a escola não poderá exigir uma justificativa, nem poderá retardar sem motivos razoáveis o provimento de uma IEE custeada por recursos públicos, ou a apresentação de uma audiência de devido processo legal para defender a avaliação de seu(ua) filho(a) feita pela escola.

Critérios para a IEE

Se uma IEE for custeada pelo Estado, os critérios segundo os quais a avaliação é obtida, incluindo o local da avaliação e as qualificações do examinador, devem ser os mesmos utilizados pela escola ao iniciar uma avaliação, na medida em que esses

critérios estejam em consonância com o seu direito a uma IEE. À exceção dos critérios anteriores, uma escola não poderá impor condições ou prazos relacionados à obtenção de uma IEE às custas do Estado.

Determinação do Juiz Administrativo

Se a escola apresentar um devido processo legal de queixa para solicitar uma audiência de devido processo legal e um juiz administrativo determinar que a avaliação da escola é adequada ou que a IEE que você obteve não atende aos critérios da IEE da escola, a escola não precisará arcar com as despesas da IEE.

IEE Custeada por Recursos Privados

Você sempre terá o direito de obter uma IEE às suas próprias custas. Independentemente de quem financie, a escola deve considerar a IEE em qualquer decisão acerca do provimento de FAPE para seu(ua) filho(a), se a IEE atender aos critérios da escola. Também é possível apresentar uma IEE como prova em uma audiência de devido processo.

IEE Ordenada por um Juiz Administrativo

Se um juiz administrativo ordenar a realização de uma IEE como parte de uma audiência de devido processo, a escola deverá arcar com as despesas.

Procedimentos Disciplinares para Crianças Portadoras de Deficiência

Autoridade dos Funcionários da Escola

Determinação Caso a Caso

Funcionários da escola podem considerar quaisquer circunstâncias únicas segundo cada caso individual ao determinar se uma mudança de colocação, feita de acordo com os requisitos abaixo relacionados a ações disciplinares, é apropriada para uma criança portadora de deficiência que viola um código de conduta estudantil da escola.

Geral

Na medida em que tomam a mesma medida para crianças sem deficiências, funcionários da escola podem, por não mais que 10 dias letivos corridos, afastar e transferir uma criança portadora de deficiência que viola um código de conduta estudantil de sua colocação atual para um ambiente educacional alternativo provisório (IAES), para outro ambiente, ou optar pela suspensão. Funcionários da escola também podem impor afastamentos adicionais por incidentes separados de desvio de conduta, se estes não ultrapassarem 10 dias letivos corridos em um mesmo ano letivo, e desde que esses afastamentos não constituam uma alteração de colocação (veja a seção Alteração de Colocação Devido a Afastamentos Disciplinares para a definição). Quando uma criança portadora de deficiência for afastada de sua colocação atual por um total de 10 dias letivos em um mesmo ano letivo, a escola deve, durante quaisquer dias subsequentes no mesmo ano letivo, providenciar serviços conforme as exigências descritas abaixo na subseção Serviços.

Autoridade Adicional

Se o comportamento que constituiu violação do código de conduta estudantil não foi uma manifestação da deficiência da criança, e se a alteração disciplinar de colocação exceder 10 dias letivos seguidos, os funcionários da escola podem aplicar procedimentos disciplinares para a criança portadora de deficiência no mesmo modo e pela mesma duração que aplicariam para uma criança sem deficiência; contudo, a escola deve providenciar serviços para a criança conforme descrito abaixo na subseção Serviços. O comitê de ARD da criança determina o IAES para esses serviços.

Serviços

O distrito escolar não providencia serviços a uma criança portadora de deficiência, ou a uma criança sem deficiência, que tiver sido afastada de sua colocação atual por 10 dias letivos ou menos no

mesmo ano letivo.

Uma criança portadora de deficiência que for afastada de sua colocação atual por mais que 10 dias letivos e o comportamento em questão não for manifestação da deficiência da criança, ou se for removida sob circunstâncias especiais, deve:

- Continuar a receber serviços educacionais (ter à disposição uma FAPE), que permitam à criança continuar participando do conteúdo programático geral educacional, mesmo que em outro ambiente (incluindo um IAES), e progredir no sentido do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos em seu IEP; e
- Receber, conforme forem adequados, uma avaliação comportamental funcional e serviços de intervenção e modificações comportamentais, elaborados para dirimir o comportamento transgressor, de modo que a violação de conduta não se repita.

Após uma criança portadora de deficiência ter sido removida de sua colocação atual por 10 dias letivos no mesmo ano escolar, e se o afastamento atual for de 10 dias letivos corridos ou menos, e se o afastamento não constituir alteração de colocação (veja definição abaixo), então os funcionários da escola, em consulta com ao menos um dos professores da criança, determinarão a extensão dos serviços necessários para que a criança possa continuar participando do conteúdo programático geral educacional, mesmo que em outro ambiente, e progredir no sentido do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos em seu IEP.

Se o afastamento for uma alteração de colocação, o comitê de ARD da criança, determinará os serviços adequados para que a criança continue participando do conteúdo programático geral educacional, mesmo que em outro ambiente (incluindo um IAES), e progrida no sentido do cumprimento das metas e objetivos estabelecidos em seu IEP.

No prazo de 10 dias letivos de qualquer decisão que altere a colocação de uma criança portadora de deficiência por causa de uma violação do código de conduta estudantil (exceto no caso em que o afastamento for de 10 dias letivos corridos ou menos e não altere a colocação), a escola, você e membros relevantes do comitê de ARD (assim determinados por você e pela escola) devem rever todas as informações relevantes no histórico do aluno, incluindo o IEP da criança, observações de professores e informações relevantes fornecidas por você, para decidir:

- Se a conduta em questão foi causada por, ou teve relação direta e substancial com a deficiência da criança; ou
- Se a conduta em questão foi resultado direto de uma falha da escola em implementar o IEP da criança.

Se a escola, você e membros relevantes do comitê de ARD decidirem que qualquer uma das duas condições acima esteve presente na violação em questão, a conduta deve ser decidida como sendo manifestação da deficiência da criança.

Se a escola, você e membros relevantes do comitê de ARD da criança decidirem que a conduta em questão foi resultado direto de uma falha da escola em implementar o IEP da criança, a escola deve imediatamente tomar medidas para retificar as falhas e erros envolvidos.

Determinação de que o Comportamento foi uma Manifestação da Deficiência da Criança

Se a escola, você e membros relevantes do comitê de ARD da criança decidirem que a conduta em questão foi manifestação da deficiência da criança, o comitê de ARD deve:

- Conduzir uma avaliação comportamental funcional, a não ser que a escola tenha conduzido uma avaliação comportamental funcional antes do comportamento que resultou na alteração de colocação, e

implementar um plano de intervenção comportamental para a criança; ou

- Se um plano de intervenção comportamental já tiver sido elaborado, rever o plano de intervenção comportamental e modificá-lo, conforme necessário, para dirimir ou mitigar o comportamento.

Exceto nos casos descritos abaixo na seção Circunstâncias Especiais, a escola deve reconduzir a criança para a colocação da qual ela foi afastada, a não ser se você e o distrito escolar concordarem com uma alteração de colocação como parte de uma modificação no plano de intervenção comportamental.

Circunstâncias Especiais

Independentemente de um comportamento ser manifestação da deficiência de seu(a) filho(a), funcionários da escola podem afastar um aluno para uma IAES (determinada pelo comitê de ARD da criança) por não mais que 45 dias letivos, se a criança:

- Trouxer uma arma para a escola (veja definição abaixo) ou portar uma arma nas dependências da escola ou em um evento escolar na jurisdição da TEA ou de uma escola;
- Fazer ou ter feito uso conscientemente de drogas ilícitas (veja definição abaixo), ou vender ou solicitar a venda de substância controlada (veja definição abaixo), na escola, nas dependências da escola ou em um evento escolar na jurisdição da TEA ou de uma escola; ou
- Ter causado lesões corporais graves (veja definição abaixo) a outra pessoa na escola, nas dependências da escola ou em um evento escolar na jurisdição da TEA ou de uma escola.

Definições

Por **substância controlada**, entende-se uma droga ou outra substância identificada nas tabelas I, II, III, IV ou V na Seção 202(c) da Lei de Substâncias Controladas (Controlled Substances Act (21 U.S.C. 812(c)).

Por **droga ilícita**, entende-se uma substância controlada, mas não uma substância controlada possuída legalmente ou usada sob a supervisão de um profissional de saúde licenciado, ou qualquer outra autoridade descrita na lei acima referida ou em qualquer outro caso previsto em lei federal.

Por **lesão corporal grave**, entende-se o mesmo que "lesão corporal grave" como definido no parágrafo (3), subseção (h), Seção 1365, Título 18 do Código dos Estados Unidos (Title 18, United States Code).

Por **arma**, entende-se o mesmo que "arma perigosa" como definido no parágrafo (2), primeira subseção (g), Seção 930, Título 18 do Código dos Estados Unidos (Title 18, United States Code).

Aviso

Na data da decisão de um afastamento que constituir alteração da colocação de seu(ua) filho(a) por causa de violação de um código de conduta estudantil, o distrito escolar deve notificá-lo(a) da decisão e fornecer um aviso de salvaguardas processuais.

Alteração de Colocação Por Causa de Afastamentos Disciplinares

O afastamento de seu filho(a) portador(a) de deficiência de sua colocação atual constitui alteração de colocação se:

- O afastamento for de mais de 10 dias letivos corridos; ou
- o seu filho(a) tiver sido sujeito(a) a vários afastamentos de modo a constituírem um padrão porque:
 - Os afastamentos totalizaram mais de 10 dias letivos em um ano

letivo;

- O comportamento de seu(ua) filho(a) foi substancialmente semelhante ao comportamento apresentado em incidentes anteriores que resultaram nos sucessivos afastamentos; e
- Fatores adicionais como a duração de cada afastamento, o período total de tempo pelo qual seu filho(a) permaneceu afastado(a) e a proximidade entre os afastamentos.

A possibilidade de um padrão de afastamentos constituir uma alteração de colocação é determinada caso a caso pela escola, e, em caso de contestação, estará sujeita à revisão através de devido processo e procedimentos judiciais.

Determinação do Ambiente

O comitê de ARD determina o IAES para afastamentos que constituírem alteração de colocação e para afastamentos descritos nas seções de Autoridade Adicional e Circunstâncias Especiais.

Recurso

Geral

Você pode apresentar um devido processo legal de queixa solicitando uma audiência de devido processo legal no caso de discordar com:

- Qualquer decisão referente à colocação tomada segundo essas provisões disciplinares; ou
- A determinação de manifestação descrita acima.

A escola pode apresentar um devido processo legal de queixa solicitando um devido processo de audiência se acreditar que a manutenção da colocação atual de seu(ua) filho(a) oferece um risco considerável à integridade física de seu(ua) filho(a) ou de outros.

Autoridade do Juiz Administrativo

Um juiz administrativo adequado, segundo os requisitos descritos na seção Procedimentos para um Devido Processo Legal abaixo, deve presidir a audiência de devido processo legal e tomar uma decisão. O juiz administrativo pode:

- Reconduzir seu(ua) filho(a) portador(a) de deficiência para a colocação da qual foi afastado(a), se o juiz administrativo decidir que o afastamento constituiu violação dos requisitos descritos na seção Autoridade dos Funcionários da Escola, ou que o comportamento da criança foi uma manifestação de sua deficiência; ou
- Ordenar uma alteração de colocação para um IAES adequado, por não mais que 45 dias letivos, se o juiz de alteração decidir que a manutenção da colocação atual de seu(ua) filho(a) oferece um risco considerável à integridade física de seu(ua) filho(a) ou de outros.

A audiência pode ocorrer novamente, caso a escola acredite que reconduzir seu(ua) filho(a) para a colocação original oferece um risco considerável à integridade física de seu(ua) filho(a) ou de outros.

Sempre que você ou a escola apresentarem um devido processo legal de queixa solicitando uma audiência, esta deve ocorrer segundo os requisitos descritos na seção Procedimentos para um Devido Processo Legal abaixo, exceto nas seguintes circunstâncias:

- A TEA ou a escola deverem organizar uma audiência sumária de devido processo legal, caso em que esta deverá ocorrer no prazo de 20 dias letivos a partir da data em que a audiência for solicitada e deverá resultar em uma decisão no prazo de 10 dias letivos após a audiência.
- A não ser que você e a escola concordem por escrito em dispensar o uso da reunião, ou concordem com o uso do dispositivo de mediação, uma reunião de resolução deve

ocorrer no prazo de sete dias a contar do recebimento do aviso de devido processo legal de queixa. A audiência poderá prosseguir em seu curso, a não ser no caso de o assunto ser resolvido com a satisfação de todas as partes no prazo de 15 dias a contar do recebimento do devido processo legal de queixa.

- Um estado pode estabelecer regras processuais diferentes para audiências sumárias de devido processo legal, daquelas estabelecidas para outras audiências de devidos processos legais. Contudo, exceto pelos prazos, essas regras devem ser consistentes com as regras referentes a audiências de devido processo legal, contidas neste documento.

Você ou a escola podem apelar da decisão tomada em uma audiência de devido processo legal, do mesmo modo que em outras audiências de devidos processos legais, como descrito na seção sobre Ações Cíveis abaixo.

Colocação Durante Apelações

Quando, como descrito acima, você ou a escola apresentarem um devido processo legal de queixa referente a assuntos disciplinares, seu(ua) filho(a) deve (exceto no caso de você e a TEA ou a escola concordarem com o contrário) permanecer em IAES, aguardando a decisão do juiz administrativo, ou até a data de expiração do período de afastamento, conforme previsto e descrito na seção Autoridade dos Funcionários da escola, o que ocorrer primeiro.

Proteções para Crianças Ainda Não Elegíveis para Educação Especial e Serviços Relacionados

Geral

Se ainda não tiver sido decidido que seu(ua) filho(a) é elegível para educação especial e serviços relacionados, e seu(ua) filho(a) violar um código de

conduta estudantil, mas a escola tiver conhecimento (como determinado abaixo), previamente ao comportamento responsável pela ação disciplinar, de que seu(ua) filho(a) é uma criança portadora de deficiência, então seu(ua) filho(a) pode usufruir de quaisquer proteções descritas neste aviso.

Embasamento de Conhecimento para Assuntos Disciplinares

Uma escola será caracterizada como possuindo conhecimento de que seu(ua) filho(a) é uma criança portadora de deficiência se, previamente ao comportamento responsável pela ação disciplinar:

- Você expressou por escrito preocupações a um funcionário administrativo ou supervisor da agência educacional apropriada, ou para um dos professores de seu(ua) filho(a), relatando que a criança necessita de educação especial e serviços relacionados;
- Você solicitou uma avaliação referente à elegibilidade para educação especial e serviços relacionados segundo a IDEA, Parte B; ou
- Um dos professores de seu(ua) filho(a), ou outro funcionário da escola, expressou preocupações específicas sobre um padrão de comportamento demonstrado por seu(ua) filho(a) diretamente ao(à) diretor(a) de educação especial ou a outro funcionário de supervisão da escola.

Exceções - Uma escola não pode ser caracterizada como possuindo o conhecimento acima referido se:

- Você não autorizou uma avaliação de seu(ua) filho(a), ou recusou serviços de educação especial; ou
- Seu(ua) filho(a) foi avaliado(a) e foi decidido que ele(a) não é uma criança portadora de deficiência, segundo os parâmetros da IDEA, Parte B.

Condições Aplicáveis no Caso de Não Existir Embasamento de Conhecimento

Se antes de tomar medidas disciplinares contra seu(ua) filho(a), uma escola não possui conhecimento prévio de que seu(ua) filho(a) é uma criança portadora de deficiência, conforme descrito acima em Embasamento de Conhecimento para Assuntos Disciplinares e Exceções, seu(ua) filho(a) estará sujeito a medidas disciplinares também aplicáveis a crianças sem deficiências que demonstram comportamentos equivalentes. Contudo, se for feita uma solicitação para uma avaliação de seu(ua) filho(a) durante o período em que ele(a) encontra-se submetido(a) a medidas disciplinares, a avaliação deverá ser realizada de maneira sumária. Até que a avaliação seja concluída, seu(ua) filho(a) permanecerá na colocação educacional determinada pelas autoridades escolares, que poderá incluir suspensão ou expulsão, sem provimento de serviços educacionais. Se for decidido que seu(ua) filho(a) é uma criança portadora de deficiência, considerando as informações da avaliação realizada pela escola e as informações fornecidas por você, a escola deve providenciar a educação especial e os serviços relacionados de acordo com o prescrito na IDEA, Parte B, inclusive os requisitos disciplinares descritos acima.

Encaminhamento e Ação das Autoridades Policiais e Judiciárias

A IDEA, Parte B, não:

- proíbe uma agência de denunciar um crime cometido por uma criança portadora de deficiência às autoridades apropriadas; ou
- impede as autoridades estaduais policiais e judiciárias do Texas de exercer suas responsabilidades com relação à aplicação de leis federais e estaduais para crimes cometidos por uma criança portadora de deficiência.

Envio de Documentos

Se uma escola denunciar um crime cometido por

uma criança portadora de deficiência, a escola:

- deve garantir o envio das cópias dos registros de educação especial e dos registros disciplinares da criança para apreciação das autoridades às quais a agência denunciou o crime; e
- pode enviar cópias de documentos concernentes à educação especial e às ações disciplinares da criança, apenas no que for permitido pela Lei de Privacidade e Direitos Educacionais da Família (Family Educational Rights and Privacy Act -FERPA).

Confidencialidade de Informações

Segundo o uso nessa seção:

Por **destruição**, entende-se a destruição física ou remoção de identificadores pessoais de informações, de modo que as informações não sejam mais pessoalmente identificáveis.

Por **registros educacionais**, entende-se os tipos de registros cobertos pela definição de documentos educacionais, conforme descrita em 34 CFR, Parte 99 (regulamentação para implementação da Lei de Privacidade e Direitos Educacionais da Família (FERPA), de 1974, 20 U.S.C. 1232g).

Por **agência participante**, entende-se qualquer distrito escolar, agência, ou instituto que coleta, guarda ou usa informações de identificação pessoal, ou dos quais informações dessa natureza são obtidas, segundo a IDEA, Parte B.

Informações de identificação pessoal incluem: o nome de seu(ua) filho(a), seu nome como pai ou mãe, nome de outro membro da família, endereço de seu(ua) filho(a), identificadores pessoais como o número do seguro social de seu(ua) filho(a), lista de características pessoais, ou outras informações que podem tornar possível a identificação de seu(ua) filho(a) com uma certeza razoável.

Você tem o direito de revisar todo o registro educacional de seu(ua) filho(a), incluindo as partes relativas à educação especial. A escola pode pressupor que você tem autoridade para inspecionar e examinar os registros de seu(ua) filho(a), a menos que tenha sido informada de que você não tem autoridade, sob a legislação estadual aplicável que rege questões como guarda, separação e divórcio. Você também poderá autorizar outra pessoa a revisar o registro de seu(ua) filho(a). Quando você solicitar a revisão dos registros, a escola deverá disponibilizá-los sem proteções desnecessárias e antes de qualquer reunião concernente ao IEP de seu(ua) filho(a), ou antes de qualquer audiência de devido processo legal ou sessão de resolução, e, em hipótese alguma, a disponibilização deve ultrapassar 45 dias corridos após a data da solicitação.

Esclarecimentos, Cópias e Taxas

Mediante solicitação, a escola deve explicar e interpretar os registros, dentro dos limites da razoabilidade. A escola deverá fornecer-lhe cópias, caso essa seja a única forma que lhe possibilite inspecionar e revisar os registros. É vedado à escola cobrar taxas para procurar ou recuperar quaisquer registros escolares relativos ao(à) seu(ua) filho(a). Entretanto, ela poderá cobrar uma taxa pelas cópias, desde que a taxa não o(a) impeça de exercer o direito de inspecionar e examinar os registros.

Informações sobre Mais de uma Criança

Se um registro escolar incluir informações sobre mais de uma criança, você tem o direito de inspecionar e examinar somente as informações pertinentes ao(à) seu(ua) filho(a) ou de receber essas informações específicas.

Você tem o direito de solicitar e obter uma relação dos tipos e locais dos registros escolares coletados, conservados ou usados pela escola.

Consentimento para Divulgação de Informações de Identificação Pessoal

A menos que a informação esteja contida em registros educacionais e a divulgação sem consentimento dos pais seja autorizada conforme disposto na FERPA, seu consentimento deverá ser obtido antes que as informações de identificação pessoal sejam divulgadas a outras partes, que não autoridades de agências participadoras. Seu consentimento prévio não é necessário para a divulgação de informações de identificação pessoal para autoridades de agências participadoras com a finalidade de aderir a requisitos contidos na IDEA, Parte B.

Seu consentimento, ou o consentimento de uma criança elegível que tenha atingido a maioria de acordo com as leis estaduais, deve ser obtido antes que informações de identificação pessoal sejam divulgadas para funcionários de órgãos envolvidos no provimento ou financiamento de serviços de transição.

Se seu(ua) filho(a) está matriculado(a), ou será matriculado(a), em uma escola particular que não esteja localizada no mesmo distrito escolar em que você reside, seu consentimento deverá ser obtido antes que quaisquer informações de identificação pessoal sobre ele(a) sejam divulgadas entre funcionários do distrito escolar em que a escola particular está localizada e os funcionários do distrito escolar em que você reside.

A escola deve manter um registro de todos, à exceção dos pais e de funcionários da escola autorizados, que examinam os registros de educação especial de seu(ua) filho(a), a menos que você tenha consentido com a divulgação. Esse registro deve incluir o nome da pessoa, a data em que o acesso foi permitido e a finalidade para a qual a pessoa foi autorizada a usar os registros.

Um funcionário da escola deve assumir a responsabilidade de assegurar a confidencialidade das informações de identificação pessoal. Todas as pessoas que coletam ou usam informações de

identificação pessoal devem receber treinamento ou instruções acerca das políticas e procedimentos estaduais de confidencialidade previstos na IDEA e na FERPA. Todas as escolas devem manter, para consulta pública, uma lista atualizada dos nomes e cargos dos funcionários da escola que possam ter acesso a informações de identificação pessoal.

Alteração de Registros

Se julgar que os registros escolares de seu(ua) filho(a) estão incorretos ou são capciosos, ou que violam os direitos da criança, você poderá solicitar à instituição que altere as informações. Em um prazo razoável, caberá à escola decidir se altera as informações. Se a escola se recusar a alterar as informações conforme solicitado, deverá informá-lo(a) sobre a sua recusa, bem como sobre o seu direito a uma audiência para contestar as informações contidas nos registros escolares. Trata-se de uma audiência local, prevista na FERPA, e não de uma audiência de devido processo prevista na IDEA, realizada perante um juiz administrativo imparcial.

Se, como resultado da audiência, a escola decidir que as informações são incorretas ou capciosas, ou que, de outra forma, violam a privacidade ou outros direitos da criança, deverá a mesma alterar as informações pertinentes e informá-lo(a) sobre tal, por escrito. Se, como resultado da audiência, a escola decidir que as informações não são incorretas ou capciosas, ou que, de outra forma, violam a privacidade ou outros direitos seu(ua) filho(a), você deverá ser informado(a) sobre o seu direito de acrescentar uma averbação sobre as informações aos registros de seu(ua) filho(a), durante o tempo em que o registro ou a parte contestada for mantida pela escola.

Se você revogar, por escrito, o seu consentimento para o recebimento de educação especial e serviços correlatos após a escola ter iniciado o provimento dos serviços para o(a) seu(ua) filho(a), a escola não será obrigada a alterar os registros escolares para

excluir quaisquer referências ao recebimento anterior de educação especial e serviços relacionados pelo(a) seu(ua) filho(a). Entretanto, você ainda terá o direito de solicitar à escola a alteração dos registros escolares de seu(ua) filho(a), se julgar que os registros são incorretos, capciosos ou que violam os direitos da criança.

Salvaguardas e Destruição

Cabe à escola proteger a confidencialidade dos registros da criança nas fases de coleta, armazenamento, divulgação e destruição. A *destruição* refere-se à destruição física ou exclusão de identificadores pessoais das informações, de modo que essas informações não mais possam identificar a parte envolvida. Caberá à escola informá-lo(a) quando as informações contidas nos registros já não forem mais necessárias para o provimento de serviços educacionais para a criança. As informações deverão ser destruídas mediante sua solicitação, à exceção do nome, endereço, número de telefone, notas, controle de frequência, disciplinas cursadas, nível de ensino concluído e o ano de conclusão.

Aviso aos Pais

A TEA comunica que é cabível informar plenamente aos pais sobre os requisitos de confidencialidade das informações de identificação pessoal, incluindo: uma descrição do escopo da notificação, nos idiomas de origem de vários segmentos populacionais do estado; uma descrição das crianças sobre as quais são mantidas informações de identificação pessoal, os tipos de informações procuradas, os métodos a serem utilizados na coleta das informações, incluindo as fontes de onde elas são coletadas e os usos a serem feitos de tais informações; um resumo das políticas e dos procedimentos que os órgãos envolvidos devem adotar quanto ao armazenamento, divulgação para terceiros, retenção e destruição das informações de identificação pessoal; e uma descrição de todos os direitos dos pais e das crianças quanto a essas informações, incluindo os direitos previstos na

FERPA e em seus regulamentos de implementação no 34 CFR, Parte 99.

Colocações Voluntárias em Escolas Particulares pelos Pais

Você dispõe de direitos específicos ao matricular voluntariamente seu(ua) filho(a) em uma escola particular. A IDEA não exigirá que uma escola pública financie o custo da educação, incluindo educação especial e serviços correlatos, de uma criança portadora de deficiência em escola ou instituto particular, se a escola pública colocar a FAPE à disposição de seu(ua) filho(a) e você optar pela colocação da criança em uma escola ou instituto particular. Outrossim, caberá à escola pública onde a escola particular está localizada incluir seu(ua) filho(a) no grupo específico cujas necessidades são tratadas no âmbito das disposições previstas na IDEA, com relação às crianças matriculadas em escolas particulares pelos pais.

Requisitos para Colocação de uma Criança em Escola Particular feita pelos Pais de Maneira Unilateral e Custeada por Recursos Públicos

Você dispõe de direitos específicos ao matricular seu(ua) filho(a) em uma escola particular, por discordar da escola pública em relação à disponibilidade de um programa adequado para ele(a).

Se seu(ua) filho(a) recebeu previamente educação especial e serviços correlatos, sob tutela de uma escola pública, e você decidir matriculá-lo(a) em pré-escola, escola de ensino primário ou secundário particular, sem o consentimento ou encaminhamento da escola pública, um juiz de primeira instância ou um juiz administrativo poderá exigir que a escola pública reembolse-o pelo custo da matrícula, se um juiz de primeira instância ou juiz administrativo decidirem que a escola pública não havia colocado a FAPE à disposição de seu(ua)

filho(a), em tempo hábil, antes da matrícula, e que o ingresso em escola particular é pertinente. A colocação pode ser julgada adequada por um juiz administrativo ou juiz de primeira instância, mesmo se não preencher os padrões estaduais que se aplicam à educação provida pela TEA e pelas instituições.

Limitação para Reembolso

O custo do reembolso descrito no parágrafo anterior poderá ser reduzido ou indeferido, se: na última reunião do comitê de ARD de que você participou antes do afastamento de seu(u) filho(a) da escola pública, você não informou ao comitê de ARD que recusava a colocação proposta pela escola pública de prover a FAPE à criança, inclusive declarando sua preocupação e a intenção de matriculá-la em escola particular, às custas do Estado; ou, pelo menos 10 dias úteis, incluindo feriados que caiam em dias úteis, antes do afastamento da criança da escola pública, você não enviou um aviso, por escrito, à instituição sobre tal intenção; ou, antes do afastamento da criança da escola pública, você foi previamente notificado(a), por escrito, pela instituição sobre a intenção desta de avaliar seu(u) filho(a), incluindo uma declaração sobre a finalidade da avaliação, que era apropriada e razoável, mas não colocou-o(a) à disposição da instituição para a realização de tal avaliação; ou se um juiz decidir que as suas ações não foram razoáveis.

Outrossim, o custo do reembolso não poderá ser reduzido ou indeferido pela falta de notificação, se: a escola pública impediu-o de enviar a notificação; você não recebeu a notificação acerca de sua responsabilidade sobre o envio da notificação descrita; ou se a observância dos requerimentos anteriores pudesse resultar em danos físicos ao(à) seu(u) filho(a). A critério do juiz de primeira instância ou de um juiz administrativo, o custo do reembolso não poderá ser reduzido ou indeferido pela falta de notificação se você não for alfabetizado(a) ou não souber escrever em inglês,

ou se a observância dos requerimentos anteriores pudesse resultar em graves danos emocionais ao(à) seu(u) filho(a).

Transferência de Direitos Parentais

Todos os direitos parentais previstos na IDEA são transferidos à criança quando ela atinge a maioridade. A maioridade plena, prevista nas leis do estado do Texas, é atingida aos 18 anos. Para a maioria das crianças, todos os direitos parentais tratados nesse documento serão transferidos à criança aos 18 anos de idade. Quando os direitos parentais são transferidos para o(a) aluno(a) adulto(a), ele ou ela tem o direito de tomar decisões educacionais, embora a escola pública ainda deva enviar-lhe avisos de reuniões do comitê de ARD, bem como avisos prévios por escrito. Não lhe é permitido, no entanto, participar de reuniões, a menos que você seja especificamente convidado(a) pelo(a) aluno(a) adulto(a) ou pela instituição, ou a menos que o(a) aluno(a) adulto(a) conceda-lhe tal direito em uma tomada de decisão apoiada.

Guardião Nomeado pelo Juiz para um(a) Aluno(a) Adulto(a)

Se um juiz nomeou você ou outra pessoa como guardião legal do(a) aluno(a) adulto(a), os direitos previstos na IDEA não serão transferidos para o(a) aluno(a) adulto(a). O guardião nomeado legalmente receberá os direitos.

Aluno(a) Adulto(a) Preso(a)

Se o(a) aluno(a) adulto(a) estiver preso(a), todos os direitos previstos na IDEA serão transferidos para o(a) aluno(a) adulto(a) aos 18 anos de idade. Você não terá o direito de receber avisos prévios por escrito relativos à educação especial.

Alunos Adultos antes dos 18 Anos de Idade

Existem certas condições descritas no Capítulo 31 do Código da Família do estado do Texas que preveem que uma criança pode se tornar um adulto

antes dos 18 anos de idade. Se seu(ua) filho(a) for considerado(a) como adulto(a) nos termos previstos neste capítulo, os direitos previstos na IDEA serão transferidos para ele(a) naquele momento.

Alternativas à Guarda

Cabe à escola pública honrar uma procuração válida ou uma tomada de decisão apoiada assinada pelo(a) aluno(a) adulto(a).

Avisos e Informações Exigidos

No dia ou antes do aniversário de 17 anos de seu(ua) filho(a), a escola pública deverá enviar a você e a ele(a) um aviso, por escrito, descrevendo a transferência dos direitos parentais e incluir informações sobre a guarda e alternativas à guarda, incluindo tomadas de decisão apoiada, bem como outros apoios e serviços que possam auxiliar seu(ua) filho(a) a levar uma vida independente. O IEP de seu(ua) filho(a) também deverá indicar que a escola pública forneceu essas informações.

No aniversário de 18 anos de seu(ua) filho(a), a escola pública deverá enviar a você e a ele(a) um aviso, por escrito, de que os direitos parentais foram transferidos para o(a) aluno(a) adulto(a). Esse aviso por escrito deverá incluir informações e recursos sobre a guarda e alternativas à guarda, incluindo tomadas de decisão apoiada, bem como outros apoios e serviços que possam auxiliar o(a) seu(ua) filho(a) a levar uma vida independente. Esse aviso por escrito também deverá incluir informações de contato para buscar-se informações adicionais.

Informações sobre Educação Especial

Se precisar de informações sobre questões concernentes à educação especial, entre em contato com o Centro de Informações sobre Educação Especial, pelo telefone 1-855-SPEDTEX (1-855-773-3839). Ao ligar para esse número e deixar uma mensagem, alguém retornará sua ligação

durante o horário comercial. Pessoas surdas ou deficientes auditivas poderão ligar para o número SPEDTEX usando o Relay Texas no número 7-1-1.

Resolução de Conflitos

Poderá haver ocasiões em que você discordará das ações tomadas pela escola relativas à educação especial e aos serviços relacionados de seu(ua) filho(a). Encorajamo-lo(a) a colaborar com os funcionários da escola para resolver as diferenças, à medida em que elas ocorram. Você poderá perguntar à escola sobre quais opções de resolução de litígios ela oferece aos pais. A TEA oferece quatro opções formais para a resolução de conflitos relativos à educação especial: facilitação estadual do IEP, serviços de mediação, o processo de resolução de queixas concernentes à educação especial e o programa de audiência de devido processo.

Diferenças entre Procedimentos de Devidos Processos Legais de Queixa e Audiência e Queixa sobre Educação Especial

Regulamentações federais para educação especial estabelecem procedimentos separados para queixas sobre educação especial e para devidos processos legais de queixa e audiência. Como explicado acima, qualquer indivíduo ou organização, inclusive de fora do estado, pode apresentar uma queixa sobre educação especial, alegando violação de qualquer requisito da IDEA, Parte B, pela escola, TEA, ou qualquer outra agência pública. Apenas você ou a escola podem apresentar um devido processo legal de queixa sobre qualquer assunto referente à proposta ou à recusa para iniciar ou alterar a identificação, avaliação ou colocação educacional de uma criança portadora de deficiência, ou o provimento de uma FAPE para a criança. Enquanto a TEA geralmente deve resolver uma queixa sobre educação especial no prazo de 60 dias, a menos que o prazo seja corretamente estendido, um juiz administrativo de um audiência

de devido processo legal deve ouvir um devido processo de queixa (se esta não for resolvida por meio de uma reunião de resolução ou por meio de uma mediação) e expedir uma decisão por escrito no prazo de 45 dias após o fim do período de resolução, conforme descrito neste documento na seção Processo de Resolução, a não ser que o juiz administrativo conceda, a pedido seu ou da escola, uma extensão do prazo.

Facilitação Estadual do IEP

Conforme exigido pela lei estadual, a TEA estabeleceu um projeto estadual de facilitação do IEP que disponibiliza facilitadores independentes de IEP para auxiliar na reunião do comitê de ARD para as partes que estão em litígio sobre decisões relacionadas ao provimento da FAPE a uma criança portadora de deficiência. A disponibilização de facilitadores independentes pela TEA ocorre sob as seguintes condições:

- O formulário de solicitação exigido deve ser preenchido e assinado por você e pela escola. Esse formulário está disponível online em inglês e espanhol em: Facilitação do Programa de Educação Individualizada (Link: bit.ly/3spluIV). O formulário também pode ser solicitado pela TEA.
- O litígio deverá estar relacionado a uma reunião do comitê de ARD, em que não se tenha chegado a um acordo mútuo sobre um ou mais elementos exigidos pelo IEP, e o comitê ARD tenha concordado em fazer um recesso e reconvocar a reunião.
- Você e a escola deverão ter apresentado o formulário de solicitação exigido no prazo de cinco dias corridos a contar da reunião do comitê de ARD que terminou em desacordo, e um facilitador deve estar disponível na data marcada para a nova reunião.
- O litígio não deve se relacionar a uma

determinação de manifestação ou determinação de uma colocação em IAES.

- Você e a escola não deverão estar envolvidos simultaneamente em uma mediação de educação especial.
- As questões em litígio não deverão ser objeto de uma queixa concernente à educação especial ou de uma audiência de devido processo sobre questão relativa à educação especial.
- Você e a escola não deverão ter participado de uma facilitação do IEP referente à mesma criança no mesmo ano letivo da apresentação da solicitação atual de facilitação do IEP.
- O regulamento estadual relacionado à facilitação do IEP do estado pode ser encontrado em: [19 TAC §89.1197 \(Link: \[bit.ly/3bCULCL\]\(https://bit.ly/3bCULCL\)\)](#).

Serviços de Mediação

A mediação deve estar disponível para resolver disputas relacionadas a qualquer assunto no âmbito da IDEA, Parte B, inclusive assuntos que surjam previamente à apresentação de um devido processo legal de queixa. Assim sendo, a mediação encontra-se disponível para a resolução de disputas no âmbito da IDEA, Parte B, independentemente de você apresentar um devido processo legal de queixa solicitando uma audiência de devido processo legal, conforme descrito na seção Procedimentos de Devido Processo Legal. A mediação não está limitada a disputas entre pais e a escola, concernentes à identificação, avaliação, ou colocação educacional da criança, ou à provisão de uma FAPE.

A mediação é um processo voluntário. Assim sendo, se você e a escola voluntariamente concordarem em participar do processo de mediação, a TEA trata das providências necessárias e financia a mediação. A mediação não poderá ser usada para protelar ou

indeferir uma audiência de devido processo ou quaisquer outros direitos previstos na IDEA.

A TEA oferece automaticamente serviços de mediação sempre que uma audiência de devido processo é solicitada. No entanto, é possível solicitar serviços de mediação sempre que você e a escola discordarem sobre qualquer assunto no âmbito da IDEA, Parte B.

Os mediadores não são funcionários da TEA ou do distrito escolar envolvido na educação ou cuidado da criança sujeita do processo de mediação, e não poderão ter interesse pessoal ou profissional que conflite com a sua objetividade. Uma pessoa que se qualifica como mediadora não é considerada funcionária do distrito escolar ou da TEA pelo único motivo de receber um pagamento da TEA por atuar na função de mediador. Os mediadores são profissionais qualificados e treinados na resolução de litígios e conhecem as leis de educação especial. O papel do mediador é ser objetivo e não tomar partido de nenhuma das partes no processo de mediação. O objetivo da mediação é ajudar você e a escola a chegarem a um acordo satisfatório para ambas as partes.

Um link para uma lista atualizada de mediadores pode ser encontrado em: Escritório do Conselho Geral, Programa de Mediação Especial (Office of General Counsel, Special Mediation Program) (Link: bit.ly/39yQTjK)

Se houver um acordo entre as partes sobre o processo de mediação, é possível chegar-se a um acordo quanto a um mediador específico, caso contrário um mediador será designado aleatoriamente. Em ambos os casos, o mediador entrará em contato com você imediatamente para marcar a sessão de mediação em um local e horário convenientes tanto para você como para a escola.

As sessões que ocorrem durante o processo de mediação devem ser tratadas como confidenciais.

Elas não podem ser usadas posteriormente como prova em devidos processos legais de audiência ou em ações judiciais de qualquer corte federal ou corte estadual de um estado sob assistência da IDEA, Parte B.

Se você e a escola resolverem uma disputa pelo processo de mediação, ambas as partes devem firmar um acordo legal que estabeleça a resolução. No acordo deve constar que todas as discussões ocorridas durante o processo de mediação devem permanecer confidenciais e não devem ser usadas como prova em qualquer audiência de devido processo legal ou ação judicial posteriores. O acordo deve ser assinado por você e um representante do distrito escolar com a autoridade para criar um vínculo contratual. O acordo de mediação, escrito e assinado, é legalmente vinculativo e executável em qualquer tribunal que tenha autoridade, de acordo com a lei estadual, para tratar desse tipo de caso ou em um tribunal distrital federal.

Para mais informações sobre o processo de mediação, acesse o site da TEA, em: Escritório do Conselho Geral, Programa de Mediação Especial (Office of General Counsel, Special Mediation Program) (Link: bit.ly/39yQTjK).

O regulamento estadual relacionado ao processo de mediação na educação especial pode ser encontrado em: [19 TAC §89.1193 \(Link: bit.ly/35Dyrp2\)](#).

Processo de Resolução de Queixas concernentes à Educação Especial

Outra opção para resolver litígios de educação especial inclui o processo de resolução de queixas concernentes à educação especial da TEA. Neste documento, o termo queixa sobre educação especial refere-se a uma queixa no estado no âmbito da IDEA e a implementação de suas regulamentações. Se julgar que um órgão público

violou um requisito concernente à educação especial, ou se você acredita que uma agência pública não está implementando uma decisão de uma audiência de devido processo legal, você poderá apresentar uma queixa por escrito à TEA. Você também deverá enviar sua queixa à entidade contra a qual a queixa foi registrada, ao mesmo tempo em que enviar sua queixa para a TEA. Qualquer organização ou indivíduo, inclusive de fora do estado, pode apresentar uma queixa sobre educação especial junto à TEA. O prazo da queixa começará a contar no primeiro dia útil subsequente ao dia em que a TEA receber a queixa.

A TEA elaborou um formulário modelo para ajudar os pais e outras partes a apresentar uma queixa sobre educação especial. A parte que apresenta uma queixa sobre educação especial pode usar o formulário modelo do estado ou qualquer outro documento, desde que a queixa inclua todas as informações exigidas.

A queixa por escrito deverá descrever uma violação que tenha ocorrido não mais de um ano antes da data em que a queixa seja recebida. A queixa por escrito deve incluir: uma declaração de que o órgão público violou um requisito concernente à educação especial, os fatos que fundamentam a declaração, bem como sua assinatura e informações de contato. Se a queixa se referir a uma criança específica, também deve-se incluir: nome e endereço da criança ou informações de contato disponíveis, caso a criança encontre-se desamparada, o nome da escola da criança e uma descrição da natureza do problema da criança, incluindo fatos relativos ao problema, na medida em que sejam conhecidos e estejam à sua disposição à data. A queixa também deve incluir uma proposta para a resolução do problema, de acordo com o conhecimento e informações disponíveis que o queixoso tenha do problema em questão no momento em que a queixa é apresentada.

Na apresentação da queixa sobre educação especial, a TEA concederá ao queixoso a oportunidade de enviar informações adicionais referentes às alegações, seja de forma oral ou por escrito. A TEA também concederá à agência pública a oportunidade de responder à queixa, bem como de enviar uma proposta para resolvê-la. A TEA também oferecerá ao pai ou à mãe que abrir a queixa e à agência pública a oportunidade de iniciar um processo de mediação

Dentro de 60 dias corridos após o recebimento da queixa sobre educação especial, a TEA realizará uma investigação, incluindo uma investigação no local, se necessário. O prazo de 60 dias para a resolução da queixa pode ser estendido devido a circunstâncias excepcionais presentes em uma determinada queixa, ou se ambas as partes de uma queixa sobre educação especial concordarem com um aumento do prazo para participarem de uma mediação ou outro meio alternativo de resolução de disputas.

Ao conduzir a investigação, a TEA examinará todas as informações relevantes e determinará de forma independente se a agência pública violou requisitos estaduais ou federais concernentes à educação especial. A TEA manifestará uma decisão por escrito abordando cada uma das alegações da queixa, incluindo apreciações de fatos, conclusões e os motivos que fundamentaram sua decisão.

Na resolução de uma queixa na qual a TEA encontrou falha no provimento de serviços adequados, a TEA deve remediar tal falha, inclusive com medidas corretivas que atendam às necessidades da criança (como serviços compensatórios ou reembolso financeiro) e com posterior provimento de serviços adequados para todas as crianças portadoras de deficiência.

A decisão da TEA com relação a uma queixa sobre educação especial é definitiva não permitindo recurso.

A apresentação de uma queixa não exclui o seu direito de solicitar um processo de mediação ou uma audiência de devido processo.

Se você apresentar uma queixa e solicitar uma audiência de devido processo acerca das mesmas questões, a TEA desconsiderará quaisquer questões descritas na queixa que estejam sendo tratadas na audiência de devido processo até a conclusão da mesma. Qualquer questão contida na queixa que não figure na audiência de devido processo será resolvida dentro dos prazos e procedimentos descritos nesse documento.

Se uma questão levantada em uma queixa for decidida em um devido processo de audiência envolvendo as mesmas partes, a decisão proferida na audiência terá efeito vinculante sobre essa questão, e a TEA informará isso ao queixoso.

A TEA deve possuir procedimentos escritos para disseminar, de maneira ampla, os procedimentos de queixa para pais e outros indivíduos interessados, incluindo centros de informação e treinamento de pais, agências de defesa e proteção, comunidades residenciais voltadas para a terceira idade (independent living center) e outras entidades apropriadas.

A TEA também deve possuir procedimentos escritos para garantir a implementação efetiva de sua decisão final, se necessária, inclusive: (a) atividades de assistência técnica, (b) negociações e (c) medidas corretivas para adequação legal.

Para mais informações sobre o processo de queixa na educação especial e os formulários de investigação de queixa, acesse o site da TEA, em: Processos de Resolução de Disputa na Educação Especial (Special Education Dispute Resolution Processes) (Link: bit.ly/3bL6n73).

O regulamento estadual relacionado ao processo de queixa sobre educação especial pode ser encontrado em: [19 TAC §89.1195 \(Link: \[bit.ly/35IU1rY\]\(https://bit.ly/35IU1rY\)\)](https://www.texas.gov/legislation/tac/19-tac-89-1195).

Procedimentos para o Devido Processo Legal

A quarta opção para a resolução de litígios de educação especial é o programa de audiência de devido processo. Em uma audiência de devido processo, um juiz administrativo imparcial ouve o depoimento das partes e profere uma decisão legalmente vinculante.

Para solicitar uma audiência, você ou a escola (ou seu advogado/representante ou o advogado/representante da escola) devem enviar um devido processo legal de queixa para a outra parte e apresentar o processo na TEA. Você tem o direito de solicitar uma audiência de devido processo legal ao apresentar um devido processo de queixa sobre qualquer questão relativa à identificação, avaliação ou colocação educacional de seu(u) filho(a) ou ao provimento da FAPE a seu(u) filho(a).

Se apresentou uma queixa no prazo de um ano a contar da data em que tinha ou deveria ter tido conhecimento da alegada ação que constitui a base da queixa, ou antes de 31 de agosto de 2022, a lei em vigor nessa altura exigia que a apresentasse no prazo de um ano a contar da data em que tinha ou deveria ter tido conhecimento da alegada ação que constitui a base da queixa. Contudo, devido a uma alteração na lei, a partir de 1 de setembro de 2022, deve apresentar uma queixa no prazo de dois anos a contar da data em que teve ou deveria ter tido conhecimento da alegada ação que constitui a base da queixa. Esta linha temporal é também referida como um estatuto de limitações. Esse prazo de prescrição, no entanto, não se aplica caso você tenha sido impedido(a) de apresentar um

devido processo de queixa por causa de falsas declarações de que a escola havia resolvido o problema ou porque a mesma reteve as informações que lhe deveriam ter sido fornecidas. Embora não seja uma exigência prevista na IDEA, a legislação do estado do Texas estabelece que, em algumas circunstâncias, o estatuto de limitações de um ano para apresentar um devido processo legal de queixa poderá ser interrompido ou pausado se você for um membro ativo das forças armadas, do Corpo Comissionado da Administração Nacional Oceânica e Atmosférica ou do Corpo Comissionado do Serviço de Saúde Pública dos Estados Unidos, e se as disposições do estatuto de limitações da lei federal conhecida como Lei de ajuda civil aos membros das forças armadas (Service Members Civil Relief Act) (aplicarem-se a você).

Se apresentar um devido processo legal de queixa para solicitar um devido processo de audiência, você terá o ônus de provar que a escola violou um requisito concernente à educação especial. Em determinados casos, a escola poderá apresentar um devido processo legal de queixa para solicitar uma audiência de devido processo legal contra você. Nesses casos, a escola tem o ônus da prova.

Antes de processar a escola judicialmente sobre quaisquer questões listadas anteriormente, você deverá apresentar um devido processo legal de queixa. Caso não tenha feito isso, suas ações em juízo poderão ser julgadas improcedentes.

Solicitação de uma Audiência de Devido Processo Legal

Você ou a escola não podem iniciar uma audiência de devido processo legal até que você ou a escola (ou seu advogado/representante ou o advogado/representante da escola) apresentem um devido processo legal de queixa que inclua: nome e endereço de seu(u) filho(a) ou informações de contato disponíveis, caso ele(a) encontre-se desabrigado(a); o nome da escola de seu(u) filho(a); uma descrição da natureza do

problema da criança, incluindo fatos relativos ao problema; e uma proposta de resolução do problema, na medida em que estes sejam conhecidos e estejam à sua disposição à data.

Um formulário para devido processo legal de queixa está disponível na TEA em: Escritório do Conselho Geral, Audiência de Devido Processo Legal na Educação Especial (Office of General Counsel, Special Education Due Process Hearing) (Link: bit.ly/2XCdKfw).

Não é necessário o uso do formulário da TEA, mas sua queixa deve conter as informações exigidas acima.

Você, seu advogado ou representante (ou a escola ou o advogado/representante dela) devem enviar por escrito o devido processo legal de queixa para a TEA e a outra parte ao mesmo tempo. O devido processo de queixa deve permanecer confidencial.

Para que um devido processo legal de queixa prossiga, ele deve ser considerado como suficiente (adere às exigências listadas acima). O devido processo de queixa será considerado suficiente, a menos que a parte querelada na queixa (você ou a escola) notifique por escrito ao juiz administrativo e à outra parte, no prazo de 15 dias corridos do recebimento da queixa, que a parte querelada acredita que o devido processo legal de queixa não adere às exigências listadas acima.

No prazo de cinco dias do recebimento da notificação de que a parte querelada (você ou o distrito escolar) consideram o devido processo legal de queixa insuficiente, o juiz administrativo deve decidir se a queixa adere às exigências listadas acima e notificar imediatamente por escrito você e a escola.

Resposta do Distrito Escolar a um Devido Processo Legal de Queixa

Se a escola ainda não tiver enviado um aviso prévio

por escrito para você, de acordo com o 34 CFR §300.503, referente ao assunto tratado no devido processo legal de queixa, a escola deve, no prazo de 10 dias do recebimento do devido processo legal de queixa, enviar para você uma resposta que contenha:

- Uma explicação sobre o motivo da medida que provocou o devido processo legal ter sido proposta ou rejeitada;
- Uma descrição de outras opções consideradas pelo comitê de ARD e os motivos pelos quais elas foram rejeitadas;
- Uma descrição de cada procedimento de avaliação, análise, documento, ou relatório usados como fundamento para a medida proposta ou rejeitada; e
- Uma descrição de outros fatores relevantes para a proposta ou rejeição da medida pela escola.

O fornecimento dessas informações não impede a escola de declarar, quando oportuno, que seu devido processo legal de queixa é insuficiente.

Resposta da Outra Parte a um Devido Processo Legal de Queixa

Exceto em casos citados na seção imediatamente acima, a parte querelada de um devido processo legal de queixa deve, no prazo de 10 dias corridos do recebimento da queixa, enviar à outra parte uma resposta abordando especificamente o teor da queixa.

O pai, ou a mãe, ou a escola podem corrigir ou alterar o devido processo legal de queixa somente no caso da outra parte aprovar por escrito as alterações e for dada a chance de resolver o devido processo de queixa por meio de uma reunião de resolução, ou se o juiz administrativo conceder tal permissão em um prazo não superior a cinco dias corridos antes do início da audiência. A parte que solicitou a audiência não pode introduzir questões que não foram alvo do devido processo legal de queixa, a menos que a outra parte concorde com a

introdução de questões adicionais na audiência. Se o requerente, você ou a escola, corrigir (alterar) o devido processo legal de queixa, a contagem dos prazos do período de resolução e dos prazos da audiência recomeçarão na data em que a queixa alterada for apresentada.

Você deve ser informado sobre quaisquer serviços jurídicos gratuitos ou de baixo custo, bem como sobre outros serviços relevantes disponíveis na área, se solicitar essas informações ou se você ou a escola apresentarem uma queixa de devido processo.

Situação da Criança durante o Processo (Permanência de Posição)

Exceto em processos envolvendo disciplina, quando um devido processo legal de queixa é enviado para a outra parte, durante o período de resolução do processo e enquanto se aguarda a decisão de uma audiência de devido processo legal imparcial ou de um tribunal, a criança deve permanecer na sua colocação educacional atual, a menos que você e o estado ou a escola decidam o contrário. A permanência no ambiente educacional atual é comumente denominada permanência de posição. Se o processo envolver assuntos disciplinares, veja Colocação Durante Apelações onde é abordada a colocação da criança durante litígios envolvendo medidas disciplinares.

Se o devido processo de queixa envolver um requerimento de matrícula inicial em uma escola pública, seu(ua) filho(a) deve ser matriculado(a), caso você assim o consinta, no programa da instituição até à conclusão de todos os processos. Se a criança estiver completando três anos de idade e realizando a transição a partir de um programa de Intervenção na Primeira Infância (ECI), a permanência de posição não se trata de serviço da ECI. Se a criança se qualificar para o provimento de educação especial e serviços relacionados e os pais assim o consentirem, os serviços que não estão em litígio devem ser providos.

Se um juiz administrativo em uma audiência de devido processo legal conduzida pela TEA concordar com você de que uma alteração de colocação de seu(ua) filho(a) é adequada, essa alteração deve ser considerada como um acordo entre você e o estado. A alteração de colocação assim feita, torna-se, então, a colocação atual de seu(ua) filho(a) até o resultado de qualquer recurso existente.

Período de Resolução

Exceto no caso de audiência sumária, no prazo de 15 dias corridos após o recebimento do devido processo legal de queixa, a escola deverá convocar uma reunião chamada *reunião de resolução* entre você, um representante da escola com poderes decisórios e os membros relevantes do comitê de ARD escolhido por você e pela instituição. A escola somente poderá dispor da presença de um advogado na reunião se você comparecer à reunião acompanhado(a) de um advogado.

Salvo nos casos em que você e a escola concordarem, por escrito, em prescindir do processo de resolução ou concordarem em usar preferivelmente o processo de mediação, a reunião de resolução deve ser realizada. Se você não participar da reunião de resolução, os prazos para o processo e a audiência de resolução serão adiados até que a reunião seja realizada.

Se a escola empreender esforços razoáveis para fazê-lo comparecer à reunião de resolução, mas você não o faça, ao final do período de resolução de 30 dias corridos, a escola poderá solicitar ao juiz administrativo que julgue improcedente o seu devido processo legal de queixa. Caberá à escola mostrar que empreendeu esforços razoáveis para fazer com que você comparecesse à reunião de resolução, usando a seguinte documentação: um registro das tentativas da instituição de providenciar um horário e um local mutuamente acordados, tais como registros detalhados de chamadas telefônicas realizadas ou tentativas de ligação, bem como os

resultados das mesmas; cópias de correspondências enviadas a você, bem como as respostas recebidas; e registros detalhados das visitas realizadas à sua casa ou ao seu local de trabalho, bem como os resultados das mesmas.

Se, por outro lado, a escola não realizar a reunião de resolução dentro do prazo de 15 dias corridos após o recebimento da notificação de seu devido processo legal de queixa ou não participar da reunião de resolução, você poderá solicitar ao juiz administrativo que encerre o período de resolução e ordene o início da contagem do prazo da audiência de 45 dias corridos.

Usualmente, o período de resolução prolonga-se por 30 dias corridos. Entretanto, se você e a escola concordarem, por escrito, em prescindir da reunião de resolução, a contagem do prazo de 45 dias corridos para a audiência começará no dia subsequente. Do mesmo modo, se você e a escola deram início ao processo de mediação ou à reunião de resolução, mas antes do final do período de resolução de 30 dias corridos, ambos concordarem, por escrito, que não existe a possibilidade de chegar-se a um acordo, a contagem do prazo de 45 dias corridos para a audiência começará no dia subsequente. Finalmente, se você e a escola concordaram em usar o processo de mediação, ambas as partes poderão concordar, por escrito, em dar continuidade à mediação ao fim do período de resolução de 30 dias corridos, até que se chegue a um acordo. No entanto, se uma das partes se retirar do processo de mediação, a contagem do prazo de 45 dias corridos para a audiência começará no dia subsequente.

Se uma das partes apresentar uma correção ao devido processo legal de queixa, a contagem dos prazos para a reunião de resolução e para o período de resolução da queixa (período de resolução) recomeçarão na data em que a queixa corrigida for apresentada.

A finalidade da reunião de resolução é oportunizar a discussão de sua solicitação e dos fatos subjacentes com a escola e conceder à instituição a oportunidade de resolver o litígio que fundamenta a solicitação. Caso chegue-se a um acordo na reunião, as partes devem celebrá-lo por escrito e assiná-lo. O acordo é executável em um tribunal que tenha autoridade, de acordo com a lei estadual, para tratar desse tipo de caso ou em um tribunal distrital federal, a menos que uma das partes o invalide no prazo de três dias úteis a contar da data de sua assinatura.

Se a escola não tiver resolvido a seu contento as questões levantadas em seu devido processo de queixa, no prazo de 30 dias a partir do recebimento da solicitação, inicia-se a contagem do prazo da audiência de 45 dias e a audiência poderá, então, prosseguir.

Período de Resolução em Audiências Sumárias

Para audiências sumárias, a escola deve convocar a reunião de resolução no prazo de sete dias corridos após o recebimento do devido processo legal de queixa. Você tem direito a uma audiência, caso a escola não tenha resolvido a seu contento as questões levantadas em sua queixa, no prazo de 15 dias corridos a partir do recebimento da queixa pela instituição. A audiência deve ser realizada no prazo de 20 dias letivos a partir da data da apresentação da queixa. O juiz administrativo deve emitir uma decisão definitiva no prazo de 10 dias letivos após a audiência.

Audiências

A TEA disponibiliza juízes administrativos imparciais para a realização de audiências. Os juízes administrativos não são funcionários da TEA ou de qualquer órgão envolvido na educação ou cuidado da criança e não devem ter qualquer interesse pessoal ou profissional que conflite com sua objetividade na audiência. O juiz administrativo: (1) Deve possuir conhecimento na área e entender as disposições da IDEA, regulamentações estaduais e

federais concernentes à IDEA e as interpretações legais de tribunais estaduais e federais da IDEA; e (2) Deve possuir conhecimento e habilidade para presidir audiências e para tomar e escrever decisões consistentes com uma prática jurídica padrão e adequada.

A TEA mantém uma lista de juízes administrativos que inclui as qualificações de cada um deles. A lista está disponível no site da TEA, em: Escritório do Conselho Geral, Audiência de Devido Processo Legal Educação Especial (Office of General Counsel, Special Education Due Process Hearing) (Link: bit.ly/2XCdKfw). Também é possível solicitar a lista junto ao Departamento Jurídico da TEA, cujas informações de contato encontram-se disponibilizadas ao final desse documento.

Antes da Audiência

Pelo menos cinco dias úteis antes da realização da audiência do devido processo, cada uma das partes deve divulgar para as demais quaisquer provas que serão apresentadas na audiência. Qualquer uma das partes poderá contestar a apresentação de qualquer prova que não tenha sido compartilhada no prazo. Da mesma forma, pelo menos cinco dias úteis antes da audiência, você e a escola devem divulgar entre si todas as avaliações realizadas até aquela data e as recomendações fundamentadas nessas avaliações, que você ou a escola pretendem usar na audiência. Um juiz administrativo pode impedir a parte que não obedecer a essa exigência de introduzir na audiência a avaliação ou recomendação relevante sem o consentimento da outra parte.

Durante a Audiência

Você tem o direito de representar a si mesmo durante uma audiência de devido processo legal. Além disso, qualquer parte de uma audiência de devido processo legal (inclusive de uma audiência relacionada a processos disciplinares) tem o direito a:

- Ser acompanhada ou assessorada por seu

advogado e/ou pessoas que disponham de conhecimentos ou treinamentos sobre os problemas que afetam crianças portadoras de deficiência.

- Representar a si mesma ou ser representada por um advogado licenciado no estado do Texas, ou por um indivíduo que não é um advogado licenciado no estado do Texas, mas que possui um conhecimento ou treinamento especial relacionado a problemas que afetam crianças portadoras de deficiência e que satisfaça as qualificações descritas em 19 TAC §89.1175 (Link: bit.ly/2XFtKq9).
- Apresentar provas e confrontar, comparar e solicitar a presença de testemunhas;
- Proibir a introdução na audiência de provas que não foram divulgadas para a outra parte ao menos cinco dias úteis antes da audiência;
- Obter um registro escrito ou, à sua escolha, eletrônico, palavra por palavra, da audiência; e
- Obter as apreciações de fatos e decisões, por escrito ou, à sua escolha, de forma eletrônica.

Direitos dos Pais nas Audiências

Deve ser concedido a você o direito a:

- Ter seu(ua) filho(a) presente durante a audiência;
- Abrir a audiência para o público; e
- Obter o registro da audiência, as apreciações de fatos e decisões sem nenhum custo.

Após a Audiência

O juiz administrativo manifestará uma decisão. A decisão do juiz administrativo acerca do provimento da FAPE para seu(ua) filho(a) deve basear-se em razões substantivas. Se você apresentar uma queixa relativa a um erro processual, o juiz administrativo somente poderá considerar que seu(ua) filho(a) não recebeu a FAPE, se o erro: dificultou o direito de seu(ua) filho(a) ao provimento da FAPE; privou

seu(ua) filho(a) de benefícios educacionais; ou interferiu significativamente em sua oportunidade de participar do processo decisório sobre o provimento da FAPE para seu(ua) filho(a). Nenhuma das disposições descritas acima podem ser interpretadas de forma a impedir que um juiz administrativo ordene uma escola a cumprir com as exigências contidas na seção de salvaguardas processuais da regulamentação federal no âmbito da IDEA, Parte B (34 CFR §§500 até 300.536).

A TEA assegurará que se chegue a uma decisão definitiva em audiência e que a mesma seja enviada às partes no prazo de 45 dias corridos após o termo do período de resolução de 30 dias corridos, ou do período de resolução ajustado, se aplicável. Em uma audiência sumária, a TEA assegurará que se chegue a uma decisão definitiva no prazo de 10 dias letivos a partir da data da audiência. O juiz administrativo poderá conceder uma prorrogação específica por uma boa razão, a pedido de qualquer das partes em uma audiência não sumária. O juiz administrativo não pode conceder uma prorrogação de prazo em uma audiência sumária. A decisão do juiz administrativo (inclusive a decisão em uma audiência relacionada a processos disciplinares) é definitiva, a menos que uma das partes envolvidas (você ou a escola) recorra da decisão junto à justiça estadual ou federal, como descrito abaixo.

A escola deverá implementar a decisão do juiz administrativo dentro do prazo estabelecido pelo mesmo, ou, se não houver prazo, dentro de 10 dias letivos após a data em que a decisão foi proferida, mesmo que a escola recorra da decisão, à exceção de que quaisquer reembolsos relativos a despesas passadas podem ser retidos até que o recurso seja resolvido. Nada na seção de salvaguardas processuais da regulamentação federal no âmbito da IDEA, Parte B (34 C.F.R. §§300.500 até 300.536) pode ser interpretado de forma a impedir você de apresentar um devido processo legal de queixa distinto, sobre um assunto distinto de outra audiência de devido processo legal já apresentado.

Apreciações e Decisão para a Junta Consultiva e o Público em Geral

Depois de apagar qualquer informação de identificação pessoal da decisão do juiz administrativo, a TEA deve fornecer a decisão (na qual encontra-se as apreciações e decisões do juiz administrativo) para a junta consultiva do estado. No Texas, a junta consultiva do estado é chamada de Comitê Consultivo Continuado (Continuing Advisory Committee).

Ação Civil

Qualquer uma das partes (você ou a escola) que discordar com as apreciações e decisão em uma audiência de devido processo legal (inclusive uma audiência relacionada a processos disciplinares) tem o direito de recorrer das apreciações e da decisão do juiz administrativo apresentando uma ação civil referente à matéria que foi sujeito na audiência do devido processo legal. A ação pode ser apresentada para um tribunal estadual com autoridade para ouvir o tipo de caso em questão, ou para um tribunal distrital dos Estados Unidos, independentemente do valor em litígio, e deve ser apresentada em um prazo não superior a 90 dias corridos após a data em que a decisão foi proferida. Como parte do processo de recurso, o juiz deverá receber os autos da audiência de devido processo, ouvir os depoimentos adicionais, mediante solicitação de qualquer das partes, basear sua decisão na preponderância das provas e conceder o amparo que julgar ser pertinente.

Nenhuma disposição da IDEA restringe ou limita os direitos, procedimentos e recursos previstos na Constituição dos Estados Unidos, na Americans with Disabilities Act de 1990 (Lei Americanos com Deficiência), no Título V da Rehabilitation Act de 1973 (Lei de Reabilitação) (Seção 504), ou nas leis federais que protegem os direitos das crianças portadoras de deficiência, à exceção de que, antes de apresentar uma ação civil no âmbito dessas leis buscando em juízo reparações também disponíveis

no âmbito da IDEA, Parte B, os procedimentos de audiência de devido processo legal previstos na IDEA, e descritos acima, deverão ter esgotado todos os procedimentos da mesma forma que seria exigido se você apresentasse uma ação no âmbito da IDEA, Parte B. Isso significa que, você pode dispor de recursos previstos em outras leis que se sobreponham àqueles previstos na IDEA, mas, em geral, para obter reparações no âmbito dessas outras leis, é necessário primeiro usar os recursos administrativos previstos na IDEA (devido processo legal de queixa, processo de resolução, inclusive a reunião de resolução, e uma audiência de devido processo legal imparcial) antes de entrar com uma ação judicial.

Honorários Advocatícios

Em qualquer ação ou processo apresentado no âmbito da IDEA, Parte B, o tribunal, por sua própria discricção, pode conceder a você, como parte das custas, honorários advocatícios, caso sua parte prevaleça (ganhe a causa).

Em qualquer ação ou processo apresentado no âmbito da IDEA, Parte B, o tribunal pode, por sua própria discricção, conceder, como parte das custas, honorários advocatícios razoáveis para uma escola ou agência educacional estadual ganhadora de causa, a serem pagos por seu advogado, caso o advogado: (a) apresente uma queixa ou caso judicial que o tribunal julgue fútil, despropositado ou sem fundamento; ou (b) continue a litigar mesmo após o litígio ter se tornado claramente fútil, despropositado, ou sem fundamento

Em qualquer ação ou processo apresentado no âmbito da IDEA, Parte B, o tribunal pode, por sua própria discricção, conceder, como parte das custas, honorários advocatícios razoáveis para uma escola ou agência educacional estadual ganhadora de causa, a serem pagos por você ou seu advogado, caso sua solicitação de audiência de devido processo legal ou, posteriormente, o caso judicial for apresentado para qualquer finalidade

imprópria, por exemplo, para assediar, causar protelações desnecessárias, ou para aumentar sem necessidade os custos da ação ou do processo (audiência).

Um tribunal concede honorários advocatícios da seguinte maneira:

Honorários devem ter como base taxas prevalentes na comunidade em que a ação ou audiência ocorreu e segundo o tipo e qualidade dos serviços prestados. Nenhum bônus ou acréscimo deve ser usado no cálculo dos honorários concedidos.

Honorários podem não ser concedidos e as custas relacionadas podem não ser reembolsadas, em qualquer ação ou processo no âmbito da IDEA, Parte B, por serviços prestados após uma oferta escrita de acordo for feita para você, caso:

A oferta seja feita no prazo prescrito pela Norma 68 das Federal Rules of Civil Procedure (Normas Federais de Processo Civil), ou, no caso de uma audiência de devido processo legal, a qualquer momento, quando houver mais de 10 dias antes do começo do procedimento de audiência;

A oferta não seja aceita no prazo de 10 dias; e

O tribunal ou o juiz administrativo julgue que a reparação obtida por você não é mais favorável do que a oferta do acordo.

Apesar dessas restrições, honorários advocatícios e custas relacionadas podem ser concedidos a você, caso prevaleça no caso e tenham existido motivos razoavelmente fortes para rejeitar o acordo oferecido.

Honorários não podem ser concedidos quando relacionados a qualquer reunião do comitê de ARD, a menos que a reunião seja convocada como resultado de um processo administrativo ou uma ação judicial. Uma reunião de resolução, como descrita acima, não é considerada uma reunião convocada como resultado de uma audiência administrativa ou ação judicial, e não é considerada uma audiência administrativa ou ação judicial para

os propósitos de provimento de honorários advocatícios.

Um tribunal pode reduzir, conforme apropriado, o valor dos honorários advocatícios concedidos no âmbito da IDEA, Parte B, caso julgue que:

Você ou seu advogado, durante o curso da ação ou processo administrativo, promovem, sem justificativa, atraso da resolução final do litígio;

O valor dos honorários advocatícios, cuja concessão já tiver sido autorizada, excede despropositadamente a taxa prevalente na comunidade por serviços similares prestados por advogados com perícia, reputação e experiência razoavelmente similares;

O tempo gasto e serviços jurídicos prestados forem excessivos, considerando a natureza da ação ou processo administrativo; ou

O advogado que representar você não tiver fornecido à escola as informações adequadas no devido processo legal de queixa, conforme descrito acima na seção sobre procedimentos de devido processo legal.

Contudo, o tribunal não pode reduzir os honorários caso julgue que a escola ou o estado atrasaram sem justificativas a resolução final da ação ou processo administrativo, ou que houve violação ante o disposto nas salvaguardas processuais da IDEA, Parte B.

A Norma estadual relacionada ao programa de audiência de devido processo legal na educação especial começa em: [19 TAC §89.1151 \(Link: \[bit.ly/3nQcmtG\]\(https://www.texasjudicialbranch.org/Portals/0/19_TAC_§89.1151.pdf\)\)](https://www.texasjudicialbranch.org/Portals/0/19_TAC_§89.1151.pdf).

Essa página foi intencionalmente deixada em branco.

Informações de Contato

Se tiver quaisquer dúvidas sobre as informações apresentadas nesse documento, ou precisar de alguém que as explique para você, entre em contato com:

Informações de Contato Local

Escola:	Centro de Serviços Educacionais:	Outros recursos:
Nome:	Nome:	Nome:
Número de telefone:	Número de telefone:	Número de telefone:
E-mail:	E-mail:	E-mail

Se precisar de informações sobre questões concernentes à educação especial, entre em contato com o Centro de Informações sobre Educação Especial, pelo telefone 1-855-SPEDTEX (1-855-773-3839). Ao ligar para esse número e deixar uma mensagem, alguém retornará sua ligação durante o horário comercial. Pessoas surdas ou deficientes auditivas poderão ligar para o número SPEDTEX usando o Relay Texas no número 7-1-1.

Em caso de dúvidas sobre uma queixa pendente concernente à educação especial, entre em contato pelo telefone 512-463-9414. Em caso de dúvidas sobre um processo pendente de mediação ou audiência de devido processo, entre em contato com o mediador ou juiz administrativo designado, respectivamente.

Informações de contato para resolução de conflitos:

Ao requerer uma solicitação de IEP, enviar o pedido para:	Para registrar uma Queixa sobre questões de Educação Especial, enviar a questão para:	Para requerer uma solicitação de Mediação, enviar o pedido para :	Para registrar um Devido Processo de Queixa, enviar a solicitação para:
Programa de Facilitação Estadual de IEP Secretaria de Educação do Texas 1701 N. Congress Avenue Austin, TX 78701-1494 ou Fax: 512-463-9560 ou specialeducation@tea.texas.gov	Unidade de Queixas sobre questões de Educação Especial Secretaria de Educação do Texas 1701 N. Congress Avenue Austin, TX 78701-1494 ou Fax: 512-463-9560 ou specialeducation@tea.texas.gov	Coordenador de Mediação Secretaria de Educação do Texas 1701 N. Congress Avenue Austin, TX 78701-1494 ou Fax: 512-463-6027 ou SE-Legal@tea.texas.gov	Audiências de Devido Processo sobre questões de Educação Especial Secretaria de Educação do Texas 1701 N. Congress Avenue Austin, TX 78701-1494 ou Fax: 512-463-6027 ou SE-Legal@tea.texas.gov

Consulte o site do Departamento de Educação Especial da Secretaria de Educação do Texas (TEA) em

<https://tea.texas.gov/TexasSped>